



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.611

LEI 2.591/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dorés do Indaiá / MG, por seus representantes legais Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 14 (quatorze), da quadra 04 (quatro), do bairro João Soares Costa, com área de 142,50m², situado na Rua E, à DORALICE DE FARIAS, brasileira, viúva, portadora do CPF [REDACTED], RG [REDACTED]

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.830, no CRI Dorés do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá / MG, 25 de setembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal